

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Barroquinha, tem como demanda cotidiana no desempenho de suas atividades o fornecimento de hortifruti, polpas e sucos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município com o desempenho das atividades destas Unidades Gestoras.

Tal contratação para as aquisições dos itens acima citados, se dará por um período de 12 meses, de forma a permitir o atendimento das necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais. A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento pleno e satisfatório dessa municipalidade.

Anteriormente o município lançou processo de licitação também na modalidade pregão eletrônico (2024.02.19.01PE) cujo objeto SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL e o processo foi fracassado para os Lotes 01 e 07.

Nestes termos, urge com maior brevidade possível lançar novo processo licitatório para a aquisição dos produtos abaixo especificados, no item 4 deste ETP.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

A demanda para aquisição dos itens de hortifruti, polpas e sucos (gêneros alimentícios) faz parte da programação anual desta municipalidade, estando inclusive prevista em orçamento municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para aquisições de hortifruti, polpas e sucos (gêneros alimentícios), mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As aquisições deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas Sanitárias vigentes.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Consultoria Técnica para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

ITEM	LOTE I - HORTIFRUTI		
	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABACAXI FRESCO, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	KG	3800



2	CABEÇA DE ALHO. alho de 1ª qualidade - grupo comum, roxo, tipo especial; com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade	KG	1700
3	BANANA. climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 40mm, comprimento de 200mm, sub classe buquê ou penca, categoria i, embalado em caixa	KG	4450
4	BATATA INGLESA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	KG	3450
5	BETERRABA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	KG	3150
6	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	KG	3050
7	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	KG	3050
8	CHEIRO VERDE in natura - molho de palha de cebolinha com ramos de coentro, não amassados, sem pontos de apodrecimento, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	KG	3050
9	CHEIRO VERDE. COENTRO E CEBOLINHA, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. embalados em sacos de polietileno. acondicionados em monoblocos de pvc frestados	MAÇO	1850
10	CHUCHU IN NATURA - 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	3250
11	GOIABA. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.	KG	2950
12	LARANJA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	KG	3950
13	MAÇÃ. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes.	KG	3500
14	MAMÃO. limpo, com bom grau de maturidade (no mínimo 3/4 da casca madura), íntegro, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem ovário múltiplo, isento de danos profundos, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	3400
15	MARACUJÁ: fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa de tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	KG	3400
16	MELANCIA. com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. livre de resíduo de fertilizantes	KG	3250



17	MELÃO. separada por lotes homogêneos, categoria extra, tipo 06 sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	KG	3100
18	PIMENTÃO VERDE. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados.	KG	3900
19	TOMATE. fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados	KG	3050
20	UVA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em monoblocos de pvc frestados.	KG	3000
21	ABÓBORA MADURA: jerimum de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa	KG	3150
22	BATATA DOCE FRESCA, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	KG	2350
23	MANGA PALMER de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3050

LOTE II -POLPAS E SUCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
24	POLPA DE ABACAXI - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa.	KG	5600
25	POLPA DE GRAVIOLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem em saco plástico de polietileno de 1kg constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do mapa	KG	5000
26	SUCO CONCENTRADO ADOÇADO SABOR CAJU - ingredientes: suco de caju, açúcar, água, acidulante: ácido cítrico (ins-330), sem conservadores. embalagem primária: bag in box (bolsa bag 500 mililitros). composição mínima água suco de caju concentrado e integral pasteurizado e homogeneizado não fermentado e não alcoólico. não tem glúten.	LT	1600
27	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI - envasado, garrafa de 01 litro, acondicionados em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega do produto.	LT	4000
28	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA - envasado, garrafa de 01 litro, acondicionados em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega do produto	LT	3600
29	SUCO DE GOIABA. suco concentrado de frutas, sabor goiaba; com alto teor de polpa de fruta, não-alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. embalagem em garrafa de 500 ml. rotulagem de acordo com as normas da anvisa	GF	3700

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros

editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento das aquisições que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada pesquisa de preços, de forma que a estimativa de preços é de R\$ 935.119,50 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de hortifrutí, polpas e sucos diverso (gêneros alimentícios) se baseia nas demandas cotidianas da administração pública. A aquisição mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de aquisição de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizados em mais de uma vez durante o ano por meio dos contratos conforme demandas e disponibilidade orçamentária.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando o atendimento adequado aos programas diversos desenvolvido pela administração municipal.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o formalismo moderado para que o processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

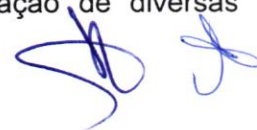
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão demandadas de acordo com a necessidade da Administração e o valor a ser pago a empresa.

Por fim, a aquisição do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por LOTE, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas



contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

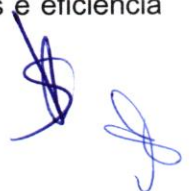
Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, buscará garantir o fornecimento de gêneros alimentícios que atenda aos anseios da administração. A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial pela constatação de que é necessário suprir as demandas existentes no setor público, além dos usuários dos serviços públicos, além da manutenção de programas de trabalho, desenvolvidos pelas Unidades Gestoras. Por isso, no sentido de garantir a satisfação plena das atividades laborativas. Por fim, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de bem comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Diante do exposto entende-se fundamental a "eventual contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.

Entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.



SIMONE ALVES GOUVEIA
SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA



ALICE SOUZA VERAS
SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESEN.
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA